



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000096/2025
Processo: 10643-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 096/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 096/2025, que **"Dispõe sobre os serviços comerciais de hotel para animais domésticos no município de Juiz de Fora e dá outras providências"**.

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida em vista da segurança e do bem estar social, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, especialmente na promoção do bem estar animal, nos termos dos artigos 5º, 6º e 225 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo como objetivo promover a regulamentação do serviço de hotelaria pet vem beneficiar os animais, seus tutores, que saberão quais são os parâmetros e requisitos a serem seguidos por todos aqueles que pretendem realizar esse tipo de atividade. A criação dos hotéis pet vem dar uma tranquilidade aos seus tutores, já que podem se ausentar por alguns dias, contando com estabelecimentos especializados em produtos e serviços, confiando que seus animais serão bem cuidados durante sua ausência. Atualmente, os pets acompanham seus tutores em diversos ambientes, como hotéis, shoppings e restaurantes, refletindo a forte ligação entre eles e seus donos. Mais do que simples companheiros, esses animais fizeram uma extensão do estilo de vida de seus tutores, exigindo cuidados e serviços adequados. Os animais de estimação desempenham um papel fundamental na vida cotidiana de muitas famílias, tornando-se verdadeiros membros do núcleo familiar. Com essa crescente valorização dos animais de estimação, os serviços de hotelaria especializados surgem como uma necessidade para atender essa nova realidade.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 096/2025, que **"Dispõe sobre os serviços comerciais de hotel para animais domésticos no município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida em vista da segurança e do bem estar social, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, especialmente na promoção do bem estar animal, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 02 de abril de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

